

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

EM: 23/07/2012 08:48:31



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: **AMECON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME**

ENDEREÇO: AV. DOIS, 514 - BAIRRO PALMEIRAS / CEP: 32400-000 - IBIRITÉ, MG

CPF / CNPJ: 26.290.577/0001-79

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **11666** CÓDIGO FORNECEDOR: 114.915

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	3538/2012	04/08/2012
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
TRIBUTOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	2661142/2012	14/10/2012
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	3817058/2007	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	285707	28/07/2012
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	073272012-11022020	26/08/2012

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 36196 VALIDADE DO CRC: 12/05/2013

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		12/05/2013
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	92207413	02/08/2012
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	9688.282B.E1F3.F03E	16/01/2013
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	108905	19/10/2012
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	9688.282B.E1F3.F03E	16/01/2013

LINHA MATERIAL

56 CONSTRUÇÃO CIVIL
20 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

LINHA SERVIÇOS

09 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E/OU FABRICAÇÃO
01 ARTEFATOS EM ACRÍLICO, PLÁSTICO, FIBRA DE VIDRO,...e similar

REGISTRADO
N.º 2174 Ano 2012
Livro 05, Fl. 07

Data sul: 217412
Solicitação: 120144



Contrato de fornecimento de telhas translúcidas, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Amecon Indústria e Comércio Ltda. – ME

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Bunitis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **AMECON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**, estabelecida na Av. Dois, n.º 514, Bairro Palmeiras, Ibirité, MG, CEP 32.400-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.290.577/0001-79, neste ato representada por sua sócia, Sra. Maria Antônia de Oliveira, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 029/12, Convite nº 01/2012 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Administração – GERAD da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de telhas translúcidas (LOTE 1).

2.2 – As condições e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, Normas Básicas de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas – Anexo IX, do Edital supracitado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.19 do Centro de Custo 06183.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O presente Contrato tem o valor global de R\$ 49.527,60. (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – No valor global estabelecido estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

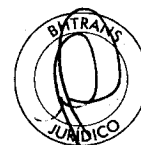
O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1 – Assegurar a boa qualidade no fornecimento dos materiais objeto desta contratação, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela qualidade e alto padrão indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste ajuste.

7.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto desse Instrumento.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de fornecimento de telhas translúcidas, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Amecon Indústria e Comércio Ltda. – ME

- 7.3 – Cumprir os prazos determinados nas Autorizações de Fornecimento – e neste Instrumento.
- 7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 7.5 – Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos de proteção individual dos seus funcionários, diretos ou sub-empregados, além do porte de uniforme que identifique a Contratada em serviços de campo, conforme previsto nas Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para empresas contratadas pela Contratante.
- 7.6 – Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, bem como reparar qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante, a seus empregados ou a terceiros, dano esse que for resultante dos fornecimentos dos materiais.
- 7.7 – Manter o local do serviço limpo e organizado, durante todo o decorrer de sua execução.
- 7.8 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os empregados necessários ao perfeito fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.
- 7.9 – Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas administrativas, salariais, trabalhistas, previdenciárias, fiscal, securitárias ou outras quaisquer que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento da mão-de-obra, transporte e prestação de serviços, resultantes do objeto desta contratação, bem como quaisquer outros não mencionados, mas obrigatórios em decorrência de sua condição de empregadora.
- 7.10 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.11 – Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.
- 7.12 – Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem aos fornecimentos dos materiais.
- 7.13 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.14 – Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.
- 8.2 – Solicitar, acompanhar e fiscalizar os fornecimentos dos materiais, mediante servidor devidamente credenciado.
- 8.3 – Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para os fornecimentos dos materiais.
- 8.4 – Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 8.5 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos fornecimentos dos materiais.
- 8.6 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:





Contrato de fornecimento de telhas translúcidas, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Amecon Indústria e Comércio Ltda. – ME

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.455-902.

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Administração – GERAD o fornecimento dos materiais.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos materiais.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com o fornecimento definitivo dos materiais pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.5.1 – O valor será pago por medição, de acordo com os quantitativos afetivamente fornecidos, levando-se em conta os preços unitários estabelecidos na Proposta Comercial.

9.5.1.1 – A medição a que se refere o subitem anterior será feita em até 5 (cinco) dias após o fornecimento dos materiais.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto item 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento dos materiais em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

me
mdll



Contrato de fornecimento de telhas translúcidas, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS e a Amecon Indústria e Comércio Ltda. – ME

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

12.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos Contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2012.

Maria Antônia de Oliveira

Sócia
Amecon Indústria e Comércio Ltda. – ME

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

Ben-Hur Silva de Albergaria

1. _____
Nome: _____ BHTRANS
CPF: _____


Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



RECEBEMOS
375
13

343
D

 DE: AMECON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. www.amecon-telhas.com.br	Ind. _____
	Dep. Vendas: Srta. Luciana
	CNPJ.: 26.290.577/0001-79
	Data : 04.07.2012

Telhas Translúcidas: amecon@hotmail.com

Para: BH Trans Att: Comissão Licitadora

Telefone : 31 - (31) 3379-5789 fax:(31)3379-5590	E-mail: GECOL - Gerência de Compras, Cont
---	---

CNPJ/CPF	Insc. Est.
----------	------------

End.:	Bairro:
-------	---------

CEP:	Cidade:	UF:
------	---------	-----

Contato: 31 -3363-4157 (fax) : 31 -3361-19-21

Cor : Incolor	Coleta: 241/2012
Modelo: Ondulada	

PROCESSO AUTOMATIZADO COM VÉU DE SUPERFÍCIE

Quant.	U	Descrição	R\$.Unitário	R\$. Total
		TELHA TRANSLÚCIDA LUZ SOMBRA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, VÉU DE SUPERFÍCIE E TELA QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA MECÂNICA E INIBIDOR DE RAIOS ULTRAVIOLETA		
554	pç	2,500 m comp. X 1000mm 1,5	R\$ 89,40	R\$ 49.527,60
			Total	R\$ 49.527,60

Quarenta e Nove mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos

Condições de pagamento: 28 dias

Local de Entrega: Estação BHBUS Diamante , BH

Peso KG	#REF!	Transporte
CFOP		Ordem de Compra Nº

Prazo de fabricação: 05 dias úteis

Validade da proposta: 60 dias

Reservado ao cliente

Autorizamos fornecimento dos materiais constantes neste FAX ou EMAIL cuja oferta é:

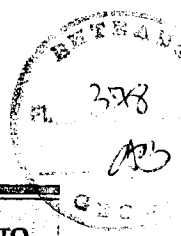
Uso / Consumo DATA: _____ / ____ / ____

Comercialização

Industrialização

_____ Assinatura ou Carimbo

[Handwritten signature and notes]



- Credenciamento e Entrega dos Envelopes: dia 08/08/2012, até às 9h45.
 - Abertura da Sessão Oficial (disputa de lances): dia 08/08/2012, às 10 horas.
 - Horário de Referência: Brasília - DF
 - Local: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buriis, Belo Horizonte/MG, Sala de Licitações da BHTRANS.

O Edital encontra-se disponível na Internet, no site da BHTRANS (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, no endereço citado, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos), na Conta 720.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

Isabela Torres M. Ferreira
 Pregoeira

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GE-COL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2170/12
 Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
 Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos. Fundamentação legal: Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93
 Valor: R\$ 4.000.000,00
 Vigência: 23/07/2012 a 22/07/2013

Extrato do Contrato n.º 2172/12
 Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
 Contratada: Dialuz Comercial Elétrica e Hidráulicos Ltda. - ME
 Objeto: Aquisição de chumbadores para utilização nas instalações semaforicas - lote 02.
 Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 07/2012
 Valor: R\$ 39.990,00
 Vigência: 19/07/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2173/12
 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
 Contratada: Alpa Construtora Ltda. - ME
 Objeto: Prestação de serviços de retirada de todas as telhas de policarbonato existentes e instalação de novas telhas translúcidas na cobertura das plataformas da estação BHBUS Diamante - lote 02.
 Processo Licitatório: Convite n.º 01/2012
 Valor: R\$ 35.622,20
 Vigência: 20/07/2012 a 19/01/2013

Extrato do Contrato n.º 2174/12
 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
 Contratada: Ameccon Indústria e Comércio Ltda. - ME
 Objeto: Fornecimento de telhas translúcidas - lote 01.
 Processo Licitatório: Convite n.º 01/2012
 Valor: R\$ 49.527,60
 Vigência: 23/07/2012 a 22/01/2013

Extrato do Convênio n.º 442/12
 Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Ibirité
 Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Inclusão) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
 Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2094/11
 Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
 Contratada: Som, Palco e Luz Ltda. - EPP
 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.
 Valor: R\$ 69.500,00
 Vigência: 28/07/2012 a 27/07/2013

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2097/11
 Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
 Contratada: CGP Consultoria Gerenciamento e Planejamento Ltda.
 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.
 Valor: R\$ 738.541,90
 Vigência: 01/08/2012 a 31/07/2013

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

André Luis Portinho Matos
 Gerente de Compras, Contratos e Licitações

GABINETE DO PREFEITO

Fundação Municipal
 de Cultura

COMUNICADO

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - "PROJETO" DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2012
 TEATRO MARÍLIA - SEGUNDO SEMESTRE DE 2012

Processo n.º 01-073.863/12-02.

Comunicamos que, de acordo com o item 9, letra b, do Edital para Seleção de Projetos de Espetáculos de Artes Cênicas para Permissão de Uso do Teatro Marília durante o Segundo Semestre de 2012 - Concorrência nº 007/2012 -, a abertura do envelope nº 2 - "Projeto", realizar-se-á na segunda-feira, dia 30 de julho, às 18h30, no Teatro Marília, localizado à Av. Professor Alfredo Balena, 586, Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, onde será divulgado o resultado da análise dos eventuais recursos interpostos quanto à etapa de "Habilitação".

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

Bruno Henrique Machado Borges
 Presidente da Comissão Organizadora

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012/0005

Processo nº: 01-099980-12-41

Objeto: Prestação de serviços de transcrição de áudio utilizado na gravação de reuniões do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, do Conselho Municipal de Cultura, de outros conselhos vinculados à FMC, assim como das demais reuniões de trabalho realizadas pela Fundação Municipal de Cultura.
 Nº da licitação no sistema eletrônico: 432537

O Pregoeiro Lucas Cardoso Pittella, no uso de suas atribuições legais, após encerramento da etapa de lances, análise das propostas apresentadas nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 5.450/05, decidiu:

Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO.
 GRUPO AUDIO MISTER MIX LTDA. - ME, declarada vencedora no dia 23/07/2012, às 14h51, pelo valor global de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).
 Motivo: apresentou o menor preço, compatível com o mercado, e atendeu às exigências do Edital.

Detalhes do Lote 1: SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO UTILIZADO NA GRAVAÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, DE OUTROS CONSELHOS VINCULADOS À FMC, ASSIM COMO DAS DEMAIS REUNIÕES DE TRABALHO REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.	UN.	1	122,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1				122,00

Belo Horizonte, 23 de julho de 2012

Lucas Cardoso Pittella
 Pregoeiro da Disputa

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012/0005

Processo nº: 01-099980-12-41

Objeto: Prestação de serviços de transcrição de áudio utilizado na gravação de reuniões do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, do Conselho Municipal de Cultura, de outros conselhos vinculados à FMC, assim como das demais reuniões de trabalho realizadas pela Fundação Municipal de Cultura.
 Nº da licitação no sistema eletrônico: 432537

O Pregoeiro Lucas Cardoso Pittella, no uso de suas atribuições legais, adjudicou o objeto licitado à empresa abaixo:

Lote 1 - GRUPO AUDIO MISTER MIX LTDA. - ME - valor global de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

Lucas Cardoso Pittella
 Pregoeiro da Disputa

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012/0005

Processo nº: 01-099980-12-41

Objeto: Prestação de serviços de transcrição de áudio utilizado na gravação de reuniões do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, do Conselho Municipal de Cultura, de outros conselhos vinculados à FMC, assim como das demais reuniões de trabalho realizadas pela Fundação Municipal de Cultura.
 Nº da licitação no sistema eletrônico: 432537

Homologamos a licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado à empresa relacionada abaixo, que ofertou o menor preço global, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lote 1 - GRUPO AUDIO MISTER MIX LTDA. - ME.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2012

Mauro Guimarães Werhema
 Presidente da Fundação Municipal de Cultura
 Sebastião Olindo de Mattos
 Autoridade Competente

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 016/2012

Delega competência a Procurador-Geral Adjunta da Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 82 da Lei Municipal 9.011, de 1º de Janeiro de 2005, e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Procuradora-Geral Adjunta, Virginia Kirchmeyer Vieira, para o orçamento de despesas previsto no art. 34, do Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001, e ainda para:

I - ordenar despesas nas dotações orçamentárias próprias da Procuradoria-Geral do Município;

II - autorizar pagamentos de despesas ordenadas, em conformidade com as normas de execução orçamentária vigente, assinando os respectivos documentos de autorização de pagamentos e bordereaus;

III - aprovar prestação de contas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14 de julho de 2012.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PGM Nº 015/2012

Belo Horizonte, 23 de julho de 2012

Rizvel Beltrame Rocha
 Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL BARREIRO

COMUNICADO

A Gerência Regional de Licenciamento Urbanístico Barreiro - GELURB-B comunica ao requerente Antônio Geraldo Braga, portador do CPF 88373630600, o deferimento de sua solicitação de baixa da atividade de Banca de Jornal e Revista, pelos motivos contidos no processo nº 01.037056.99.78.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2012

Ana Maria de Alqumim Ramos
 Gerente Regional de Licenciamento Urbanístico

COMUNICADO

RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Na notificação nº1180547, lavrada em 25/06/2012 em nome de Kassio Almeida Aguiar, onde se lê: "Endereço: Av. Afonso Vaz de Melo, Nº2770", leia-se: "Endereço: Rua Antônio Eustáquio Piazza, Nº2770".

RATIFICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES

Ficam abaixo relacionados e notificados a cumprir a seguinte exigência: Providenciar a limpeza do lote ou terreno hídrico no logradouro público abaixo identificado, mantendo-o livre de lixo ou entulho de qualquer natureza, conforme o disposto na Lei 9725/09 art.10 caput e item 01 do anexo VII regulamentado pelo Decreto 13842/10 art.10 incisos II e Lei 2.968/78, art. 42, Parágrafo 2º e 3º. O não atendimento ao prazo máximo de 30 dias, a partir da data do recebimento da notificação, sujeitará o infrator à seguinte penalidade: Multa de R\$587,21 (Quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), aplicada a cada 30 dias. A cada reincidência o valor da multa corresponderá ao valor da multa anterior acrescido de seu valor base, conforme Lei 9725/09 art. 74 e 76, anexo VII, item 1, regulamentada pelo Decreto 13842/10 art. 113 e 120, atualizada pelo Decreto 14787/11

NOTIFICAÇÃO: 1207911A
 RAZÃO SOCIAL: Rosane Aparecida Rodrigues Cardoso
 CPF: 489388316-04
 ENDEREÇO: Rua Domingos De Souza Bastos próximo nº285, Tirol
 ÍNDICE CADASTRAL: L: 034, Q: 101, Z: 227

NOTIFICAÇÃO: 1207910A